



Núcleo de Informação
e Coordenação do
Ponto BR

Comitê Gestor da
Internet no Brasil

registro.br cert.br cetic.br ceptro.br ceweb.br ix.br

Audiência Pública sobre os desafios da proteção integral das crianças na era digital - Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2024, da Dep. Laura Carneiro

Kelli Angelini Neves
Assessora em Políticas Públicas Digitais – CGI.br/NIC.br



Audiência Pública – PEC 34/2024

Atribuições do CGI.br

- estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;
- articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relacionados à regulamentação das atividades sobre à Internet;
- promover estudos e recomendar normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet e para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;

Destaque - ações:

O CGI.br tem desempenhado, ao longo de sua trajetória, papel importante na promoção do diálogo multissetorial e na construção de consensos para o desenvolvimento de políticas públicas e marcos regulatórios relacionados à governança da internet no país. Essa atuação se materializou em contribuições importantes para o ecossistema regulatório da Internet, como o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e, mais recentemente, o próprio ECA Digital (Lei nº 15.211/2025).

Audiência Pública – PEC 34/2024

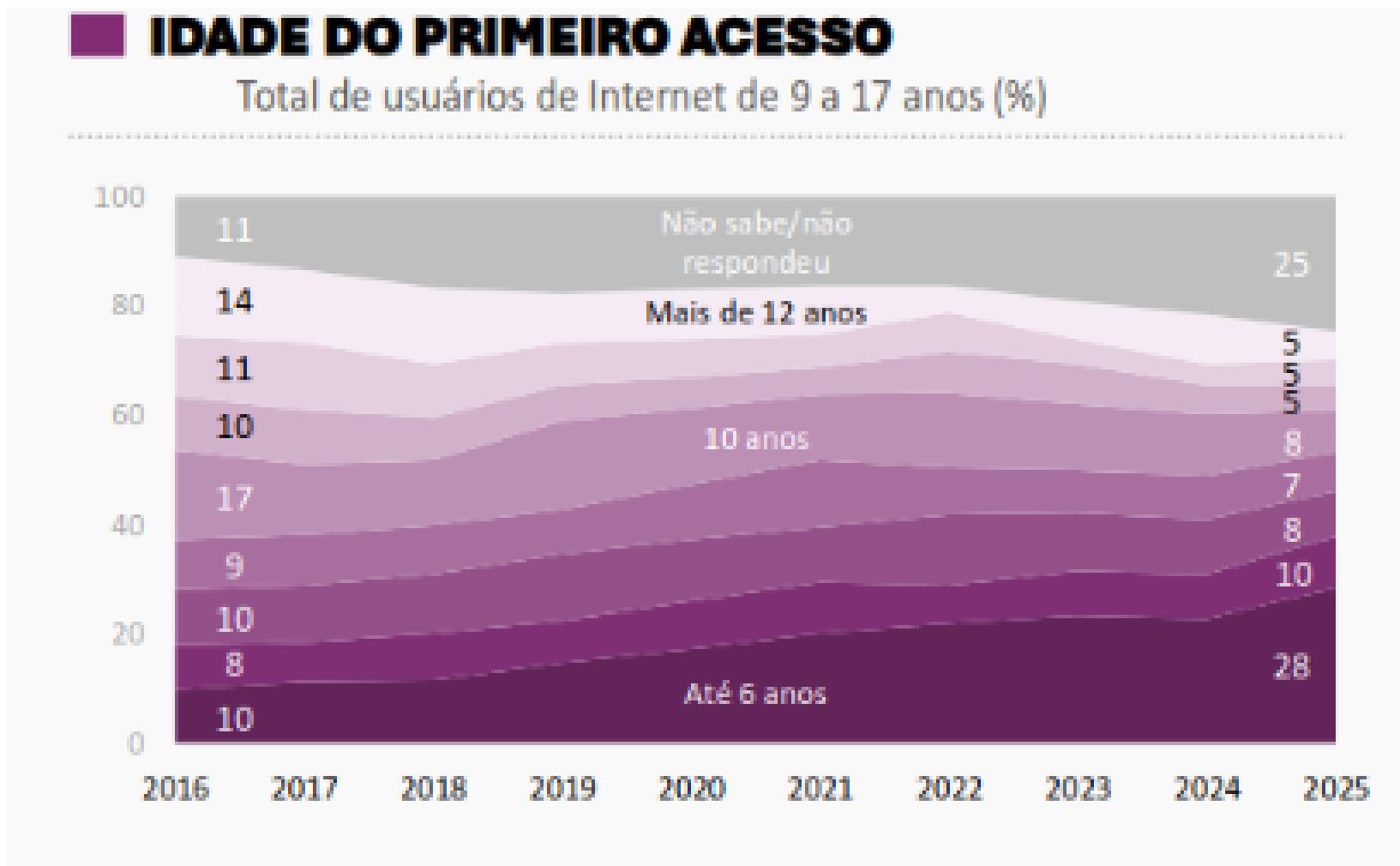
Uso da Internet por C e A – TIC Kids Online Cetic.br/NIC.br

- CETIC.br/TIC Kids online:
- 93% de 9 a 17 anos estão online

Usuários de Internet
de 9 a 17 anos:
93%



Audiência Pública – PEC 34/2024

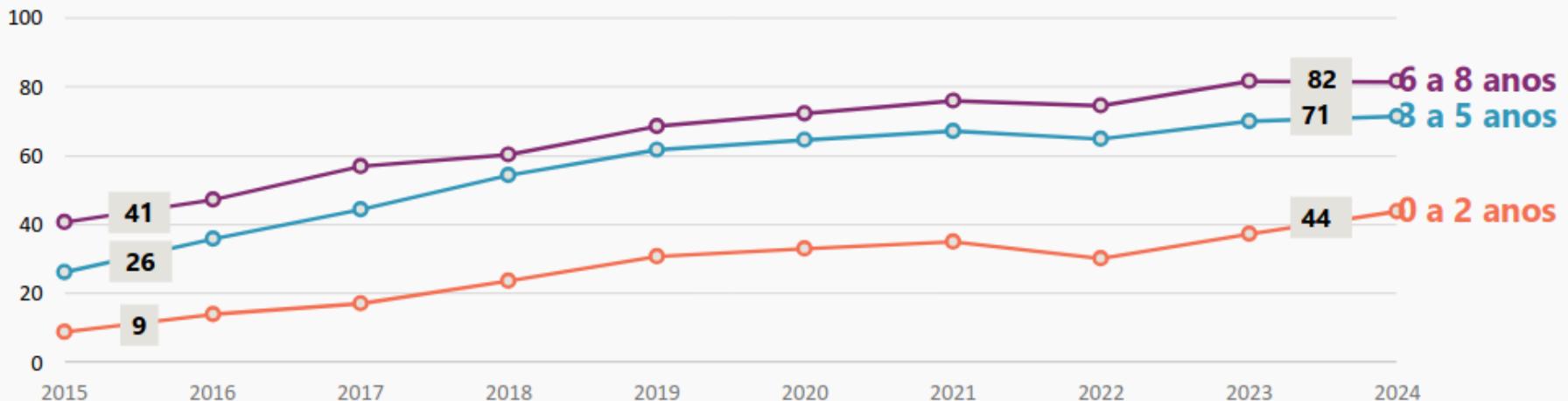


Audiência Pública – PEC 34/2024

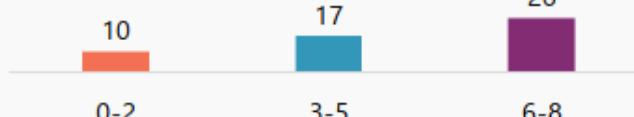
...investigando o uso da rede por populações específicas



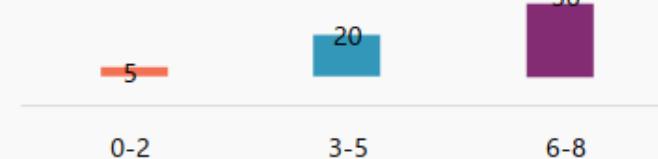
Crianças **de 0 a 8 anos** usuárias de Internet no Brasil (%)



Posse de telefone celular em 2024 (%)



Uso de computador em 2024 (%)



Audiência Pública – PEC 34/2024



• CLASSIFICAÇÃO
INDICATIVA

• GUIAPRÁTICO
DE AUDIOVISUAL,
APLICATIVOS E RPG



- **Crianças menores de 2 (dois) anos de idade:**

Não é recomendada qualquer forma de exposição a telas, sejam elas de televisão, celulares, tablets ou computadores. Nesta faixa etária, o estímulo ao desenvolvimento deve ocorrer por meio de interações presenciais, brincadeiras físicas e contato direto com os cuidadores.

- **Crianças entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de idade:**

A exposição a telas deve ser limitada a, no máximo, 1 (uma) hora por dia, sempre com supervisão constante de adultos. É fundamental que os conteúdos acessados sejam apropriados para a faixa etária e que o uso das telas ocorra de forma interativa, educativa e segura.

- **Crianças entre 6 (seis) e 10 (dez) anos de idade:**

O tempo máximo recomendado de exposição diária é de 2 (duas) horas, também sob supervisão integral de adultos. Nessa fase, é importante promover o equilíbrio entre o uso de tecnologias e outras atividades essenciais ao desenvolvimento infantil, como brincadeiras ao ar livre, leitura, convívio familiar e práticas esportivas.

Guia de Uso de Telas e Guia Classificação Indicativa

Audiência Pública – PEC 34/2024



Documento Científico

Grupo de Trabalho de
Saúde na Era Digital (Gestão 2025-2028)

Nº 04, 25 de Agosto de 2025

Primeira Infância #Sem Telas #Mais Saúde

Guia Primeira Infância sem Telas - SBP

Recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria

- Telefones celulares, *smartphones* e telas de televisão **NÃO** são brinquedos! **Evitar o uso precoce, excessivo e prolongado** em qualquer idade, e principalmente durante a primeira infância;
- O uso de aparelhos digitais **NÃO** é recomendado para crianças menores de **2 - 3 anos**;
- **Evitar o uso de aparelhos digitais e visualização das telas** durante mais de **30-60 minutos/dia** para crianças entre **3 - 6 anos**. Nunca deixar a criança sozinha e sem supervisão em frente às telas;
- **DESCONECTAR** quando estiver com seu bebê, ou durante os períodos de amamentação e sempre que possível. Desconectar sempre nas horas das refeições;

Audiência Pública – PEC 34/2024

- **Proteção contra violência, abuso e exploração também no digital**
- **Danos Psicológicos e de Desenvolvimento**
- Excesso de telas prejudicando sono, atenção, linguagem, memória, desenvolvimento físico e intelectual e vínculos afetivos.
- Atrasos no desenvolvimento da fala.
- Dificuldades motoras e sociais por falta de experiências offline.
- Confusão entre fantasia e realidade.
- Hipersexualização de meninas.
- Medos intensos após exposição a conteúdo de terror.



Audiência Pública – PEC 34/2024

- **Proteção contra violência, abuso e exploração também no digital**

Danos de conteúdo:

Crianças tendo acesso a conteúdos inadequados para idade (pornografia, sexualização, terror, autolesão, desafios violentos, apostas, jogos inapropriados, etc);

Audiência Pública – PEC 34/2024

- **Proteção contra violência, abuso e exploração também no digital**

Danos de contato:

Riscos envolvendo interação de crianças com desconhecidos: “Grooming” - adultos fingindo ser crianças para ganhar a confiança e praticar violências.

Casos reais

- Encontros pessoais
- Pedidos de fotos ou vídeos íntimos em troca de "moedas", skins ou vantagens em jogos.
- Extorsão sexual (sextorsão) — crianças ameaçadas após enviarem fotos ou informações.
- Convites para conversas privadas em áreas sem supervisão - abusos.
- Adultos enviando conteúdo sexual para crianças.

Audiência Pública – PEC 34/2024

- **Proteção contra violência, abuso e exploração também no digital**

Danos de Conduta

Quando a própria criança pratica ou sofre comportamentos prejudiciais.

Ex.: Cyberbullying

Criança gravando outros sem consentimento (Caso real: banheiro)

Participação em desafios perigosos (Caso real: desafio aerosol)

Uso de imagem para memes e figurinhas ofensivos

Comentários agressivos, racistas e sexualizados.

Audiência Pública – PEC 34/2024

- **Proteção contra violência, abuso e exploração **também** no digital**

Danos Comerciais/Contratuais:

Exploração direta ou indireta da criança (inclusive bebês).

Ex.: Influenciadores mirins

Audiência Pública – PEC 34/2024

- **Proteção contra violência, abuso e exploração **também** no digital**

Danos à privacidade e proteção de dados

Uso indevido de dados de crianças, inclusive dados sensíveis.

Ex.: aplicativos, jogos, rastreamento de comportamento, etc.

Audiência Pública – PEC 34/2024

- **Proteção contra violência, abuso e exploração **também** no digital**

Danos à Imagem e Reputação

Exposição exagerada pelos pais em redes sociais – “Sharenting”
Danos: difícil de remover, uso em redes de pedofilia, etc.

Crianças (até bebes) como influenciadores mirins

Escolas também expõe imagem de crianças em redes sociais – muitas vezes sem observar regras de proteção e melhor interesse

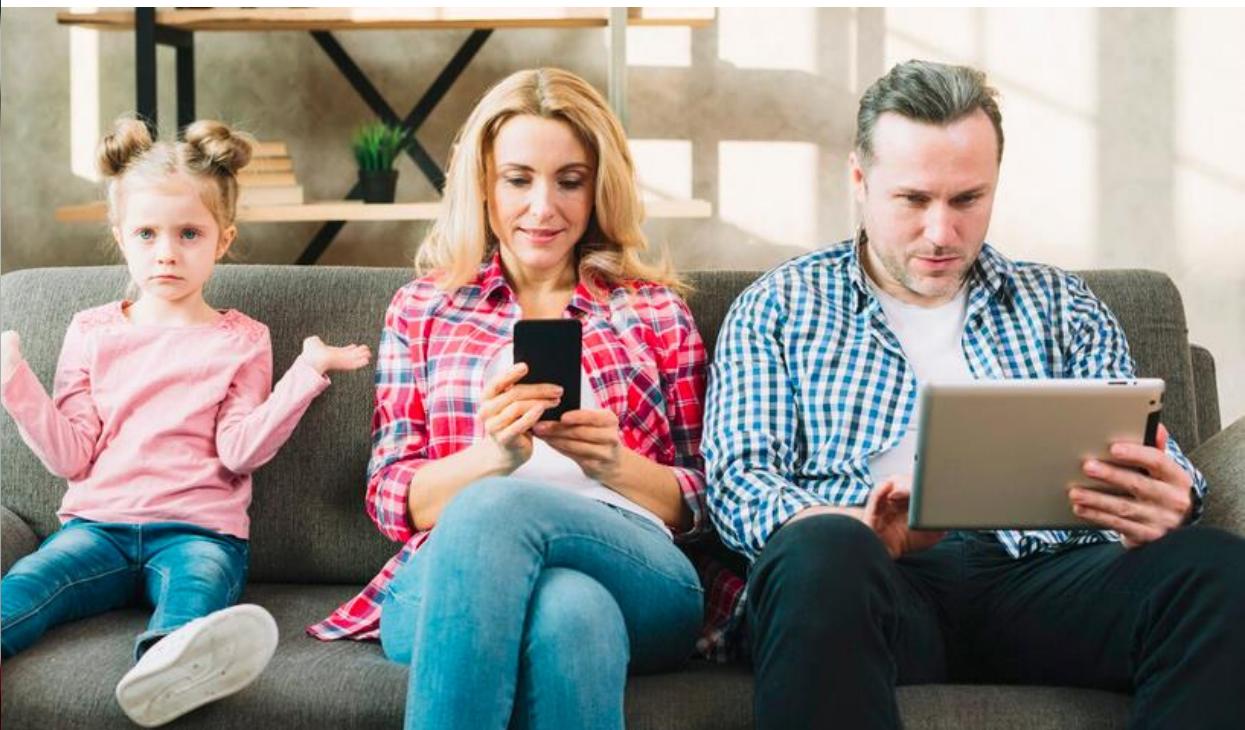
Ações para proteção e garantia do melhor interesse

Proteção e garantia do melhor interesse

Conscientização e apoio aos pais



- **Proteção e garantia o melhor interesse**
- **Conscientização e apoio aos pais:** uso de telas na primeira infância



- **Proteção e garantia do melhor interesse**

Capacitação de escolas: educadores

Formar e conscientizar quem ensina nossas crianças

Responsabilização das empresas

Garantia do melhor interesse e proteção no ambiente digital

Responsabilização a criminosos/abusadores

Cooperação pelo CGI.br

CGI.br à disposição em cooperar fomentando diálogos multissetoriais para consensos e com recomendações técnicas, de segurança e de governança da internet para o texto da PEC 34/2024 e outros Pls.

Obrigada.

nic.br cgi.br

www.nic.br | www.cgi.br